# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Outros atos | 2 |
| Licitações e Contratos | 21 |
| Contratos | 21 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dolcinópolis**
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

**Câmara Municipal de Dolcinópolis**
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

**PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS**

**Atos Oficiais** | **Outros atos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
**ESTADO DE SÃO PAULO**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para as funções constantes do Anexo I deste edital, para o preenchimento das vagas de Emprego Público Temporário para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, da Lei Orgânica do Município de Dolcinópolis, Lei Complementar nº 001 de 14 de janeiro de 2020 e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Legislação Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ 33.217.956/0001-07 com o nome fantasia de NEMESIS CONSULTORIA E ASSESSORIA (NEMESIS).**

**1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3.** O Regime de Contratação será o **Estatutário** em conformidade com a Legislação específica.

**1.4.** Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

**2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

**2.1.** Funções, vagas, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

**2.2.** Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

**3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES**

**3.1.** O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

**a)** seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

**b)** gozar dos direitos políticos;

**c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**d)** estar quite com as obrigações eleitorais;

**e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

**f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Dolcinópolis, ou, em sua falta, de quem este indicar;

**g)** comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

**3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

**3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

**4. DA DIVULGAÇÃO**

**4.1.** O Edital na integra será publicado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, no Diário Oficial do Município de Dolcinópolis e nos endereços eletrônicos www.dolcinopolis.sp.gov.br e www.nemesisconsult.com.br.**

**4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município de Dolcinópolis e nos endereços eletrônicos www.dolcinopolis.sp.gov.br e www.nemesisconsult.com.br.**

**4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1. Disposições Gerais**

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.1.5.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.1.6.** O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicar a mesma conforme discriminado no Anexo I - quadro de funções.

**5.1.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

**5.1.8.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**5.1.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento**

**5.2.1.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site **www.nemesisconsult.com.br**;
- Clique sobre o item ***Inscrições abertas****;*
- Clique em ***Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2020 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DOLCINÓPOLIS – SP****;*
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em ***Finalizar****;*
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

**5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, das 9 horas do dia 28 de fevereiro de 2020 até as 24 horas do dia 08 de março de 2020.**

**5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 09 de março de 2020.**

**5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital.**

**5.2.4.** Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

**5.2.5.** O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

**5.2.6.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

**5.2.7.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.
**5.2.8.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
**5.2.8.1.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.
**5.2.8.2.** O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.
**5.2.8.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

**6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.1. Disposições Gerais**

**6.1.1.** Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.
**6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.
**6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
**6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
**6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;
b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição**

**6.2.1**. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de

deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

**6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
**6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.
**6.2.4.** O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
**6.2.4.1.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de DOLCINÓPOLIS.
**6.2.4.2.** Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
**6.2.4.3.** Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.
**6.2.4.4.** Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.
**6.2.4.5.** Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.
**6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas**
**6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
**6.3.2**. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela NEMESIS.
**6.3.3.** O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.
**6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
**6.3.5.** Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.
**6.3.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
**6.3.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
**6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.
**6.4.** A Prefeitura do Município de DOLCINÓPOLIS publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.
**6.4.1.** O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.
**6.4.2.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**.
**6.4.3.** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.
**6.4.4.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.
**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório para todas as funções.
**8. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA**
**8.1. As provas serão realizadas no dia 15 de março de 2020, às 09h.**
**8.2.** As Provas têm caráter classificatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.
**8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de Dolcinópolis/SP.**
**8.4.** As provas terão duração máxima de **03 (três) horas**.
**8.5.** O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.
**8.6.** À prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter apenas classificatório.
**8.7.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.
**8.8.** Os candidatos que forem classificados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
**8.9.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
**8.10.** Não serão consideradas:

a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.11.** Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).
**8.12.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.
**8.13.** Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.14.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
**8.15.** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
**8.16.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
**8.17.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
**8.17.1.** Não será permitido, durante o período de prova:
a) O porte de arma;
b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.
**8.17.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.
**8.17.3.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.
**8.18.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:
A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;
**8.19.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
**8.20.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.
**8.21**. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
**8.22.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.
**9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES**
**9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.
**9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
**a)** o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
**b)** o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
**c)** o maior número de pontos na prova de Legislação;
**d)** o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
**9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
**9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
**9.4.** A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.
**9.5.** O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.
**9.6.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:
**a)** de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
**b)** contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
**c)** do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
**d)** da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
**10.2.** Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.
**10.3.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
**10.4.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**.
**10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.
**10.6.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.
**10.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.
**10.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.
**10.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.
**10.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
**10.11.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
**10.12.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de DOLCINÓPOLIS.

**11.2.** O **ato de homologação do resultado final** deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, no Diário Oficial do Município de Dolcinópolis e nos endereços eletrônicos **www.nemesisconsult.com.br**.

**12. CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de Dolcinópolis.

**12.1.1.** Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às vagas destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à vaga, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

**12.2.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificado, de acordo com a estrita ordem de classificação.

**13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**13.2.** Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a)** uma foto 3x4 recente;
**b)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
**c)** título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
**d)** cadastro de pessoa física - CPF
**e)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
**f)** comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
**g)** comprovante de registro em órgão de classe;
**h)** cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
**i)** certidão de casamento, quando for o caso;
**j)** certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
**k)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
**l)** atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
**m)** atestado de Saúde;
**n)** declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
**o)** declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
**p)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

**13.3.** Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A responsabilidade por todo o processo será da NEMESIS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**14.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
**14.3.** O Município de DOLCINÓPOLIS e a Nemesis não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
**14.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
**14.5.** Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.
**14.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
**14.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
**14.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a NEMESIS não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
**14.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
**14.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Dolcinópolis por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de DOLCINÓPOLIS - Edital nº 01/2020, localizada na Rua Sebastião B. dos Santos, nº 464 – Centro, CEP 15.315-000, no município de DOLCINÓPOLIS-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de DOLCINÓPOLIS, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
**14.11.** A Prefeitura do Município de DOLCINÓPOLIS E A NEMESIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
**14.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
**14.13.** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
**14.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de DOLCINÓPOLIS, publicada conforme disposto no subitem 4.2.
**14.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Dolcinópolis ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
**14.16.** Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.
**14.17.** A validade do processo seletivo será de até um ano, ou seja, 31/12/2020, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de DOLCINÓPOLIS.
**14.18.** Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Funções, Vagas, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.

b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de Dolcinópolis – SP em 27 de fevereiro de 2020.

**AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020

### ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

| FUNÇÕES | REMUNERAÇÃO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Básica I | R$ 3.636,25 | 02 | 35 H/A | Curso Normal Superior com habilitação em magistério do ensino básico, e/ou, Licenciatura plena em Pedagogia. | R$ 30,00 |
| Professor de Educação Básica II – Educação Especial | R$ 1.818,12 | 01 | 24 H/A | Curso Superior, licenciatura de graduação, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, em educação especial. | R$ 30,00 |
| Professor de Educação Básica II – Arte | R$ 1.818,12 | 01 | 24 H/A | Curso Superior, licenciatura de graduação, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, em artes (ou correspondente). | R$ 30,00 |
| Professor de Educação Básica II – Educação Física | R$ 1.818,12 | 01 | 24 H/A | Curso Superior, licenciatura de graduação, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, em Educação Física. Registro no CREF4/SP. | R$ 30,00 |
| Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira | R$ 1.818,12 | 01 | 24 H/A | Curso Superior, licenciatura de graduação plena (Letras), , com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R$ 30,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020**

**ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

| FUNÇÕES | PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Professor de Educação Básica I | PROPOR, PARTICIPAR E AVALIAR AS PROPOSTAS POLITICO-EDUCACIONAIS PARA A EDUCACAO BÁSICA; EXECUTAR ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DE ENSINO, PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS, IDENTIFICAR, DIAGNOSTICAR, ENCAMINHAR E OU ATENDER OS EDUCANDOS COM DIFICULDADES ESPECIFICAS, CONTROLAR INFORMAÇOES INERENTES AO PROCESSO EDUCACIONAL, CONTROLAR, PREPARAR, CONFECCIONAR E SUGERIR AQUISILÇOES DE MATEIRAIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS, MANTER RELACIONAMENTO ETICO PROFISSIONAL E INTEGRADO NO AMNIENTE DE TRABALHO E JUNTO A COMUNIDADE E REFLETIR EM SEU DESEMPENHO UMA POSTURA PEDAGOGICA, POLITICA E FILOSOFICA CLARA DA EDUCACAO, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLITICA EDUCACIONAL NO MUNICIPIO. CUMPRIR OS DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR, ALEM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERIODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, A AVALIACAO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. ORGANIZAR E PROMOVER SOLENIDADES COMEMORATIVAS, JOGOS, TRABALHOS MANUAIS, PARA ATIVAR O INTERESSE DOS ALUNOS PELOS ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS-SOCIAIS DA PÁTRIA. EXECUAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES A SUA ÁREA DE ATUACAO, BEM COMO, TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. |
| Professor de Educação Básica II – Educação Especial | ATENDER ALUNOS COM DEFICIENCIA, ALUNOS COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES, PRIORITARIAMENTE NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, EM TURNO INVERSO AO DA ESCOLARIZAÇÃO, PARTICIPAR DA ELABORACAO DA PROPOSTA PEDAGOGICA DA ESCOLA, ELABORAR E CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO. ZELAR PELA APRENDIZAGEM DO ALUNO. ESTABELECER E IMPLEMENTAR ESTRATEGIAS DE DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES DO EDUCANDO COM DEFICIENCIA. PROMOVER O ACESSO E AS CONDIÇOES PARA A EDUCCACAO DE QUALIDADE DO SEU PUBLICO ALVO. IDENTIFICAR, ELABORAR E ORGANIZAR OS RECUSOS PEDAGOGICOS E DE ACESSIBILIDADE, VISANDO A ELIMINACAO DE BARREIRAS PARA A PLENA PARTICIPAÇCAO DOS ALUNOS, SEMPRE CONSIDERANDO SUAS NECESSIDADES ESPECIFICAS. ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR E OU SUPLEMENTAR NA FORMAÇAO DOS ALUNOS, BUSCANDO A AUTONOMIA E INDEPENDENCIA DO EDUCANDO DENTRO E FORA DA ESCOLA. ASSEGURAR CONDIÇOES DE ACESSO AO CURRICULO, POR MEIO DA PROMOCAO DA ACESSIBILIDADE AOS MATERIAIS DIDATICOS, AOS ESPACOS E EQUIPAMENTOS, AOS SISTEMAS DE COMUNICACAO, INFORMACAO E, AINDA, AO CONJUNTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES. UTILIZAR RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIDA EM ARTICULACAO COM OS PROFESSORES DA SALA DE AULA COMUM, BEM COMO COM AS |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
### ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|---|---|
| | FAMILIAS. EXECUTAR OUTRAS ATIVADADES PERTINENTES A SUA AREA DE ATUACAO, BEM COMO, TAREFAS CORRETLATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. |
| Professor de Educação Básica II – Arte | PROPOR, PARTICIPAR E AVALIAR AS PROPOSTAS POLITICO-EDUCACIONAIS PARA O ENSINO DE ARTES. EXECUTAR ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DE ENSINO, PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A EDUCACAO ARTISTICA. DESENVOLVER A ALFABETIZACAO MUSICAL. ENSINAR NOCOES DE MUSICA, ENVOLVENDO OS CONCEITOS BÁSICOS. DESENVOLVER ATIVIDADES QUE EXPLREM AS PROPRIEDADES DO SOM. IDENTIFIFICAR, DIAGNOSTICAR, ENCAMINHAR E OU ATENDER OS EDUCANDOS COM DIFICULDADES ESPECIFICAS DE SEU CAMPO DE ATUAÇÃO. TRABALHAR O SENSO ARTISTICO DAS CRIAANCAS, INSCLUINDO ATIVIDADES QUE EXPLREM O CONTEUDO DE OBRAS DE ARTE., PARTICIPAR DA DECORACAO DA UNIDADE ESCOLAR REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS. DESENVOLVER ARTES CENICAS, DANCAS, CANTO/CORAL, MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS. CONTROLAR INFORMACOES INERENTES AO PROCESSO EDUCACIONAL. CONTROLAR, PREPARAR, CONFECCIONAR E SUGERIR AQUISICOES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TECNICO=PEDAGOGICOS. MANTER RELACIONAMENTO ETICO PROFISSIONAL E INTEGRADO NO AMNIENTE DE TRABALHO E JUNTO A COMUNIDADE E REFLETIR EM SEU DESEMPENHO UMA POSTURA PEDAGOGICA, POLITICA E FILOSOFICA CLARA DA EDUCACAO, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLITICA EDUCACIONAL NO MUNICIPIO. CUMPRIR OS DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR, ALEM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERIODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, A AVALIACAO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. ORGANIZAR E PROMOVER SOLENIDADES COMEMORATIVAS, JOGOS, TRABALHOS MANUAIS, PARA ATIVAR O INTERESSE DOS ALUNOS PELOS ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS-SOCIAIS DA PÁTRIA. EXECUAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES A SUA ÁREA DE ATUACAO, BEM COMO, TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. |
| Professor de Educação Básica II – Educação Física | PARTICIPAR DA ELABORACAO DA PROPOSTA PEDAGOGICCA DA ESCOLA, ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO. ZELAR PELA APRENDIZAGEM DO ALUNO. PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERIODOS DEDIDCADOS AO PLANEJAMENTO, AVALIACAO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. COLABORAR COM AS ATIVIDDADES DE ARTICULACAO ESCOLA/FAMILIA/COMUNIDADE. RESPONSABILIZAR SE PELO ATENDIMENTO AOS FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA E AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. PROPORCIONAR VIVENCIAS NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES RITMICAS E EXPRESSIVAS, DE CULTURA CORPORAL, DESENVOLVENDO JOGO, GINASTICA E ESPORTE. FORMAR ALUNOS QUE SEJAM CAPAZES DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES CORPORAIS, ADOTANDO ATITUDES DE RESPEITO MÚTUO, DIFGNIDADE E SOLIDARIEDADE. CONEHCER, VALORIZAR, RESPEITAR E DESFRUTAR DA PLURALIDADE DA MANIFESTACAO DA CULTURA CORPORAL. CONHECER A DIVERSIDADE DE PADROES DE SAÚDE, BELEZA E DESEMPEMNJHO EXISTENTE NOS DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS. CUMPRIR OS DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR, ALEM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERIODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, A AVALIACAO E AO DESENVOLVIMENTO |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
### ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|---|---|
| | PROFISSIONAL. ORGANIZAR E PROMOVER SOLENIDADES COMEMORATIVAS, JOGOS, TRABALHOS MANUAIS, PARA ATIVAR O INTERESSE DOS ALUNOS PELOS ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS-SOCIAIS DA PÁTRIA. EXECUAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES A SUA ÁREA DE ATUACAO, BEM COMO, TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. |
| Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira | PARTICIPAR DA ELABORACAO DA PROPOSTA PEDAGOGICCA DA ESCOLA, ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO. ZELAR PELA APRENDIZAGEM DO ALUNO. ESTABELECER E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE RECUPERACAO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO. MINISTRAR AULAS DE INGLES, TRANSMITINDO AOS ALUNOS OS CONHECIMMENTOS ESTABELECIDOS NO PROJETO PEDAGOGICO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES EM VIGOR, COM ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE. CUMPRIR OS DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR, ALEM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERIODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, A AVALIACAO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULACAO ESCOLA/FAMILIA/COMINIDADE.<br>CUMPRIR OS DIAS LETIVOS E CARGA HORARIA DE EFETIVO TRABALHO ESOCLAR, ALEM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERIODOS DEDICAODS AO PLANEJAMENTO, A AVALIACAO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. RESPONSABILIZAR SE PELO ATENDIMENTO DOS FINS EDUCACIOONAIS DA ESCOLA E NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, BEM COMO, TAREFAS CORRETLATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020**

**ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**1. FUNÇÕES:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**

| QUESTÕES OBJETIVAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Matéria** | **Nº de Alternativas** | **Nº de Questões** | **Pontuação por questão** | **Pontuação Total** |
| Língua Portuguesa | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| Conhecimentos Pedagógicos | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| Legislação | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| Conhecimentos Específicos | 04 | 10 | 2,5 | 25 |
| **Total** | -- | **40** | **--** | 100 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020**

**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

## CONHECIMENTOS BÁSICOS

**NÍVEL SUPERIOR:**

**FUNÇÕES:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**Língua Portuguesa – Nível Superior**
ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU ( ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECOMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

## CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

**FUNÇÕES:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base**. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/]. Acesso em: 29 out. 2019.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de. **Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem**. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

GUENTHER, Zenita Cunha. **Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão**. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** 2ª ed. São Paulo: Moderna,2006. (Coleção Cotidiano Escolar)

MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

WEISZ, Telma .**O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.

## LEGISLAÇÃO

**FUNÇÕES:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf

Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em: http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=23

Expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em: http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/314.PDF

Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em: http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/315.PDF

Constituição da Republica Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**FUNÇÕES:**

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI Nº 9.394/96; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 07/2010 QUE FICA AS FIXA DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

1. CONHECER A HISTÓRIA DA ARTE EDUCAÇÃO E SUAS DETERMINANTES SÓCIO-CULTURAIS. 2. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 3. RELAÇÃO ENSINO / ESCOLA / LEGISLAÇÃO. 4. A TEORIA VERSUS PRÁTICA EM ARTE NA ESCOLA. 5. METODOLOGIAS E CONCEPÇÕES DO ENSINO DE ARTE. 6. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 7. METODOLOGIAS DO ENSINO DE ARTE. 8. CONTRIBUIÇÕES DA HISTÓRIA DA ARTE NAS DIFERENTES LINGUAGENS PARA O ENSINO DA ARTE. 9. HISTÓRIA DA ARTE UNIVERSAL 10. HISTÓRIA DA ARTE DO BRASIL. 11. REFLETIR SOBRE A PRÁTICA DA ARTE/EDUCAÇÃO BUSCANDO A TRANSFORMAÇÃO DO PENSAR/FAZER PEDAGÓGICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. 12. RECONHECER OS CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 13 IDENTIFICAR AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS POR MEIO DE SUAS GRAMÁTICAS. 14. ARTE VISUAL. 15. TEATRO. 16. DANÇA. 17. MÚSICA. 18. DIÁLOGO DA ARTE BRASILEIRA COM A ARTE INTERNACIONAL - MUSEUS, TEATROS, ESPAÇOS EXPOSITIVOS. 19. PLURALIDADE CULTURAL: CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 20. INTERCULTURALIDADE: A QUESTÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO ENSINO DE ARTE. 21. CONTRIBUIÇÕES DA ARTE NA FORMAÇÃO DO SER HUMANO. 22. PCN-ARTE. 23. OBJETIVOS GERAIS NO ENSINO DE ARTE NAS

DIVERSAS LINGUAGENS: CONTEÚDOS; PRODUÇÃO; APRECIAÇÃO; DIMENSÕES SOCIAIS. 24. AVALIAÇÃO EM ARTE/EDUCAÇÃO.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) – LEI N° 9.394/1996. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI N° 8.069/1990. EDUCAÇÃO NO MUNDO ATUAL. FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. ARTICULAÇÃO DOS CONCEITOS: INFÂNCIA, BRINCADEIRA, LUDICIDADE, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INTERDISCIPLINARIDADE. CONTRIBUIÇÕES DE PIAGET, VYGOTSKY E EMILIA FERREIRO. DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. LEI Nº 9.394, DE 20/12/1996 - DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. LEI Nº 8.069, DE 13/07/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. LEI 10.172/01 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO– EDUCAÇÃO ESPECIAL. DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – ADAPTAÇÕES CURRICULARES – ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. FORMAÇÃO DE PROFESSORES. SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO FÍSICA; OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; ASPECTOS TÉCNICOS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR; DESENVOLVIMENTO HUMANO – APRENDIZAGEM MOTORA; RECREAÇÃO ESCOLAR; ANATOMIA/FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO; QUALIDADE DE VIDA. PCN-EDUCAÇÃO FÍSICA.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**

GRAMÁTICA: 1. FONÉTICA E FONOLOGIA. 2. ORTOGRAFIA. 3. MORFOLOGIA. 4. SINTAXE. 5. VOCABULÁRIO. 6. COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. ABORDAGEM COMUNICATIVA. 2. ABORDAGEM LEXICAL. 3. ABORDAGEM REFLEXIVA. 4. INTERCULTURALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO DE INGLÊS. 5. COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR E APRENDER LÍNGUA INGLESA. 6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E DE SEUS ATORES. 7. INTERAÇÃO EM SALA DE AULA E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO E DE MUNDO DO ALUNO. 8. CONCEITO DE LETRAMENTO: APLICAÇÕES AO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS, ENTRE AS QUAIS: LEITURA COMO LETRAMENTO, COMUNICAÇÃO ORAL COMO LETRAMENTO, PRÁTICA ESCRITA COMO LETRAMENTO. PCN-LÍNGUA ESTRANGEIRA.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis




**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 011/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Contratado: M A R DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

Assinatura: 21/02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de Processo Seletivo Simplificado

Valor: R$ 5.000,00

Prazo: 120 dias

Processo: 19/2020 – Dispensa de Licitação: 06/2020